



LEI MUNICIPAL Nº 3.627/2024

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:

I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III - Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV - Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

VI - Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,

VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - Estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 02 de setembro de 2024.

GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703
491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000138

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/09/04000138

Número / Ano	000138/2024
Data / Horário	04/09/2024 - 10:59:59
Ementa	Lei Municipal nº 3.627/2024: "Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Belo Jardim e dá outras providências."
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Ofício
Número Páginas	2
Emitido por	alan